



www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
 ☎ (065) 3311 − 4808 e 3311-4800

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154/2023

EMENTA:	ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.056, DE 03 DE JULHO DE 2023.
AUTORIA:	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de 2023.



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154/2023.

Tangará da Serra, 14 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo
Vereador ROMER SATOR YAMASHITA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.056, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

A presente propositura visa a correção na lei nº 6.056 de 2023, considerando o erro material contido no código da despesa informada na abertura de crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constante na tabela do artigo 2º da supracitada lei.

Ademais, conforme os documentos encaminhados no Projeto de lei ordinária nº 125/2023, que após aprovado por esta Egrégia Casa de Leis, sancionada e promulgada por este Chefe do Poder Executivo, a destinação da emenda do vereador, Eduardo Sanches e a solicitação da Secretaria de Saúde, constam a categoria e a natureza de despesa, referente a despesas de capital e investimento, conforme disposto abaixo:

" Art. 2° (...)

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – SAÚDE





303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2320 – GESTÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL

Entretanto, na referida lei ocorreu um erro material e constou informada a despesa com o código que se refere a despesas correntes, conforme abaixo:

3.3.90.00.00.00.1.5000000000

Desta forma, visando a correção do erro material informado acima e possibilitando a devida aplicação dos recursos ao objeto o qual a emenda foi destinada, é que encaminho o referido projeto.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para que a correção seja feita o mais breve possível, possibilitando a abertura do crédito e a aplicação dos recursos para o objeto destinado.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 154, DE 14 DE JULHO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.056, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.056, de 03 de julho de 2023, passando a vigorar com a redação abaixo:

" Art. 2°.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 14 de julho de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDAF-B9B6-772C-02F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 18/07/2023 19:17:06 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/BDAF-B9B6-772C-02F5



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA PARLAMENTAR

AUTOR: VEREADOR EDUARDO SANCHES - REPUBLICANOS

PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR

Art. 1º Altera no Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício Financeiro de 2023", a suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

Órgão:	0203 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	020302- Fundo Municipal de Saúde
Função:	10- Saúde
Subfunção:	303- Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	0017- Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:	2320- Gestão da Farmácia Municipa
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.00- Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	15000000-000000 - Recursos Próprios
Valor:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Descrição do Projeto da Emenda:	A Destinação de Recursos para a Reforma da Farmácia Central deve levar em consideração a necessidade de modernização e adequação do espaço para garantir uma melhor qualidade no atendimento aos usuários e funcionários. Além disso, a revisão de processos de gestão de medicamentos e aquisição de equipamentos e tecnologias devem ser consideradas para melhorar a eficiência da Farmácia. É importante que o investimento em reforma seja calculado de forma cuidadosa, levando em conta não só o custo da reforma, mas também o retorno em eficiência e satisfação dos usuários.

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação do quadro abaixo:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
Unidade: 02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
Função: 04	Administração	





CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Gestão Humanizada e Eficiente
Projeto Atividade: 2118	Provisão para Emendas Parlamentares
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - PJ
Fonte de Recurso:	1.500.0000000
Valor:	R\$ 368.131,39
Saúde:	R\$ 184.065,69
Livre Destinação:	R\$ 184.065,69

JUSTIFICATIVA:

A Reforma da Farmácia Central do município é necessária por diversas razões. Primeiramente, a estrutura física do estabelecimento pode não estar adequada para atender a demanda da população, devido a problemas como falta de espaço para armazenamento e organização inadequada dos medicamentos.

Além disso, a reforma pode permitir a modernização dos processos e sistemas utilizados pela farmácia, garantindo maior eficiência e agilidade no atendimento aos pacientes. Novas tecnologias, como a informatização dos registros, podem facilitar o controle do estoque dos medicamentos, bem como o controle de validade e distribuição, evitando eventuais desperdícios.

Outra justificativa para a Reforma da Farmácia Central é a importância do serviço prestado à comunidade. A Farmácia Central é uma unidade vital para a população, fornecendo medicamentos gratuitamente ou a baixo custo, garantindo o acesso a tratamento médico e contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes.

Assim, a reforma é necessária para que a Farmácia Central possa continuar a oferecer um serviço de qualidade e atender as necessidades da população, garantindo a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

Sendo assim solicitamos respeitosamente a possibilidade de se inserir no orçamento desta Secretaria ainda para este exercício/2023 um valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para ser posteriormente realizada a destinação para reforma da Farmácia Central de Tangará Da Serra - Centro.

Tangará da Serra - MT, 19 de Junho de 2023.

EDUARDO SANCHES - REPUBLICANOS VEREADOR

10